

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de São Lourenço da Mata, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais (acesso as informações dos usuários, disponível no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e alimentação de produções conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde) realizadas pelos servidores agentes comunitários de saúde (ACS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Saúde – Otaviano Eduardo Souza da Silva (Secretário)
- 2.2. Atenção Primária em Saúde – Andréa Maria de Lima Barbosa (Coordenadora)

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição se faz necessária para o desenvolvimento das atividades laborais (acesso as informações dos usuários, disponível no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) e alimentação de produções conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde) realizadas pelos servidores agentes comunitários de saúde (ACS), que tomarão posse, conforme processo seletivo (portaria nº 118, de 01 de novembro de 2023), bem como outros profissionais de saúde.

3.2. A fim de garantir a padronização entre os itens necessários à solução tecnológica, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição deste bem por haver a possibilidade de aquisição de equipamentos diferentes podendo assim representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para aquisição dos equipamentos eletrônicos do tipo tablet é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela Secretaria de Saúde. Os produtos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas sendo adequado para garantir sua eficiência durante todo o período de utilização.
- 4.2. O fornecedor deve garantir que os equipamentos sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.
- 4.3. É importante que os equipamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.
- 4.4. Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.
- 4.5. E no momento da entrega dos equipamentos os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.
- 4.8. Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes

documentos acostado a proposta reajustada: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa de preços será realizada por meio de publicação solicitando cotações a títulos de propostas de preços e consulta aos Preços Públicos Governamentais e outros sites eletrônicos.

5.2. Nas pesquisas de preços também utilizaremos a ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), que armazena os preços praticados em compras institucionais.

5.3. Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.

5.4. O levantamento de mercado buscará a solução mais viável, considerando o impacto orçamentário e a viabilidade da contratação.

5.5. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:

5.5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

5.5.2 Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos respectivos equipamentos são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, dispensa, inexigibilidade e adesão.

5.5.3 Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4 É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

5.5.5 A adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

5.5.6 A escolha adequada para realizar a contratação do item foi o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela secretaria demandante.

5.6 Do Sistema Registro de Preços

5.6.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, este, possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

5.6.2 Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6. DA MOTIVAÇÃO

6.1 Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, há a motivação para licitar tablet, com a finalidade de utilizar no serviço dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde, pois, os materiais são necessários para a execução dos serviços da saúde, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades

sendo fundamental para o bom funcionamento das unidades.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A aquisição de tablets, destinadas a atender às necessidades da Atenção Básica de Saúde, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.
- 7.2 A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço unitário do item com entrega parcelada conforme a necessidade da secretaria.
- 7.3 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.4 Portanto, a aquisição de equipamentos eletrônicos tipo tablet para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Os requisitantes consideraram as aquisições anteriores e todos os obstáculos encontrados, buscando melhorias técnicas, a partir de informações adquiridas por profissionais técnicos da área.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD
01	Aquisição de equipamentos eletrônicos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações informadas abaixo. Garantia de 12 (doze) meses	300

Especificações

Definição do Equipamento	“(…) dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à Internet , organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas e para entretenimento com jogos . Apresenta uma tela sensível ao toque (touchscreen) que é o dispositivo de entrada principal. A ponta dos dedos ou uma caneta aciona suas funcionalidades.
Unidade de processamento	a) Processador: Octa core ou superior; b) Sistema operacional: Proprietário
Tela	a) Tela mínimo de 10 polegadas b) Resolução mínima de 1280x800 pixels
Memória RAM	a) Memória: mínimo de 8 GB de RAM
Armazenamento	a) Interno: 128 GB; b) Externo: Superior a 32GB; c) Possuir Slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno.
Conectividade (integrada ao equipamento)	a) Wi-Fi 3G, 4G; b) Bluetooth; c) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.



Interfaces	a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; b) Porta micro-USB padrão mínimo 2.0.
Câmera frontal e traseira	a) Integrada ao equipamento; b) Câmera traseira com no mínimo 8.0 MP (oito megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; c) Câmera frontal com resolução mínima 2.0 MP (dois megapixels); d) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.
Bateria	a) Interna e recarregável; b) Lítio-ion ou polímero de lítio; c) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; d) Capacidade mínima da bateria: 5.000 mA/h (cinco mil miliamperes hora); e) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; f) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: g) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; h) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.
Gabinete	a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;
Funcionalidades	a) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático ou manual do brilho da tela; b) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; c) Recursos de vídeo: d) Gravação com resolução de pelo menos 720P. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; e) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.
Sistema Operacional	a) Sistema Operacional Android ou IOS ou outro sistema compatível em português
Acessórios	a) Cabo de dados com conector para USB; b) Carregador bivolt;
Certificação	Certificação ANATEL

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais



das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No entanto, a adjudicação se dará por item, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU, porém, a fim de garantir a padronização entre os itens necessários à solução tecnológica, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostrou inconveniente e não eficiente a aplicação desta política na aquisição deste bem por haver a possibilidade de aquisição de equipamentos diferentes podendo assim representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1 As empresas DEVERÃO apresentar acostados as propostas: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**

12.GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 O equipamento fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 5 (cinco) dias, os que forem considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.2 **A empresa fornecedora dos equipamentos deverá fornecer por meio do fabricante, assistência técnica total dos equipamentos entregues, contra defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado e suporte técnico, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva dos materiais.**

12.3 A garantia compreende a obrigação de substituir, no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, os bens que forem recusados, por desconformidade com as especificações, ou avariados por falhas de transporte ou descarga, bem como ressarcir à administração o valor dos danos eventualmente causados aos equipamentos e bens públicos, em decorrência da utilização dos produtos defeituosos, entregues pela empresa contratada.

12.4 A licitante vencedora deverá fornecer certificados de garantia descrevendo de maneira clara a abrangência da garantia, a forma e o prazo do exercício.

12.5 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria de Saúde.

12.6 A assistência técnica deverá ser prestada na Secretaria de Saúde, salvo quando a execução do serviço comprovadamente exigir a remoção dos equipamentos para o laboratório do fornecedor, respeitando os seguintes prazos e condições:

12.6.1 48 (quarenta e oito) para iniciar o atendimento, contados a partir da comunicação do defeito, por escrito, pela Secretaria.

12.6.2 05 (cinco) dias para a conclusão dos serviços, contados a partir da notificação referida acima.

12.7 A assistência deve ocorrer entre 8h e 14h de segunda-feira à sexta-feira.

13.RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1.A Secretaria de Saúde prioriza a melhoria de acesso, otimizando recursos, promovendo a racionalização no uso dos equipamentos tipo tablet, melhorando o trabalho dos agentes comunitários de saúde e demais profissionais de saúde perante junto a população.



14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.2. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

15.3. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

15.4. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa, ao interesse público presente na necessidade da utilização dos equipamentos eletrônicos do tipo tablet para os agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento aos usuários do Município de São Lourenço da Mata proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

São Lourenço da Mata, 28 de Fevereiro de 2025

Andrea Maria de Lima Barbosa
Coordenadora da Atenção Primária de Saúde
Matrícula nº 989053